NORTHUB 2026
EDITAL DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO
VILA DE STARTUPS

4 a 8 de novembro de 2026 • Cornélio Procópio/PR

> A Vila de Startups é um espaço de visibilidade, demonstração, networking e geração de oportunidades para negócios inovadores. Nesta edição, as startups selecionadas também participarão de uma programação especial de conexão com convidados estratégicos do ecossistema.

1. Do objeto

1.1. O presente Edital estabelece as regras para inscrição, seleção e participação de até 10 (dez) startups na Vila de Startups do NortHub 2026, promovido pelo Sistema Regional de Inovação Conecta Valley e pelo SEBRAE-PR, com realização em Cornélio Procópio/PR.

1.2. A Vila de Startups integra a programação do NortHub, realizado de 4 a 8 de novembro de 2026, no Parque de Exposição Artur Hoffig, e tem como finalidade aproximar startups, empresas, instituições, parceiros, investidores e potenciais clientes.

1.3. A programação da Vila de Startups será orientada à aproximação entre soluções inovadoras e demandas reais de mercado, especialmente nos eixos de GovTech, Agronegócio e Agronegócio associado a Compras Públicas, com o objetivo de estimular conexões qualificadas, validação de soluções, desenvolvimento de negócios e oportunidades de investimento.

2. Da oportunidade para as startups

2.1. As startups selecionadas terão espaço para apresentar suas soluções, realizar demonstrações, captar contatos e participar de ações de conexão com o ecossistema.

2.2. Além da exposição nos estandes, as startups selecionadas participarão de uma tarde especial de conexão, denominada NortHub Startup Connection, com duração aproximada de 4 (quatro) horas, das 14h às 18h, em data definida pela organização durante a realização do NortHub 2026.

2.3. A programação especial será organizada com foco nos eixos temáticos de GovTech, Agronegócio e Agronegócio associado a Compras Públicas, buscando aproximar as startups

de investidores, empresas, produtores rurais, representantes de instituições e demais atores estratégicos que possuam interesse nas soluções apresentadas.

2.4. A programação do NortHub Startup Connection compreenderá, conforme organização e disponibilidade dos convidados:

- “Abertura e contextualização”: apresentação dos objetivos, eixos temáticos e dinâmica de conexão;
- “Pitch reverso dos convidados estratégicos”: apresentação de desafios, demandas de mercado, interesses e oportunidades de conexão por representantes convidados. Poderão participar empresas, produtores, investidores, instituições públicas, cooperativas e outros atores relacionados aos eixos do evento;
- “Apresentação das startups”: exposição objetiva dos problemas, soluções, evidências de validação ou aplicação e conexões desejadas;
- “Conexões orientadas”: realização de conversas direcionadas entre startups e convidados, considerando a aderência temática e os interesses identificados;
- “Fechamento e encaminhamentos”: consolidação dos principais interesses e registro de possíveis desdobramentos.

2.5. As informações apresentadas pelas startups no formulário de inscrição poderão ser utilizadas pela organização para preparação de materiais de apresentação, identificação de aderência temática e organização prévia das atividades de conexão, observadas as autorizações de compartilhamento e as disposições sobre tratamento de dados previstas neste Edital.

3. Do público elegível

3.1. Poderão se inscrever startups e negócios inovadores que apresentem solução, produto ou serviço com potencial de aplicação, crescimento ou impacto nos temas relacionados ao NortHub, especialmente nos seguintes eixos:

- “GovTech e Gestão Pública”: soluções inovadoras voltadas à gestão pública, digitalização de serviços, eficiência administrativa, atendimento ao cidadão e demais desafios do setor público;
- “Agronegócio e Compras Públicas”: soluções que contribuam para a conexão entre cadeias produtivas do agronegócio e demandas do setor público, incluindo comercialização, fornecimento, gestão, logística e processos relacionados às compras públicas;

- “Agronegócio”: soluções voltadas à produção agropecuária, gestão rural, produtividade, sustentabilidade, tecnologia e demais atividades relacionadas à cadeia do agronegócio.
- Poderão também ser consideradas soluções transversais relacionadas à sustentabilidade, produção local, educação, gestão, tecnologia e desenvolvimento territorial, desde que apresentem aderência aos objetivos da Vila de Startups.

3.2. A indicação de eixo temático no formulário de inscrição terá finalidade orientadora para a organização das atividades e conexões, não constituindo, isoladamente, critério eliminatório para participação na Vila de Startups.

3.3. A startup deverá possuir CNPJ ou estar representada por pessoa física responsável legalmente identificada, conforme a etapa de desenvolvimento do negócio e as exigências da organização.

3.4. Não serão aceitas inscrições de negócios que não tenham relação com a proposta da Vila de Startups ou que apresentem informações falsas, incompletas ou incompatíveis com os objetivos do evento.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário disponibilizado pela organização, dentro do prazo indicado no cronograma deste Edital.

4.2. A inscrição deverá conter, no mínimo:

- Dados da startup e da pessoa responsável;
- Descrição objetiva do problema identificado e do público afetado;
- Descrição da solução, produto ou serviço desenvolvido;
- Indicação do eixo temático de maior aderência à solução;
- Perfil de clientes, usuários ou beneficiários;
- Estágio atual da solução, selecionado entre ideação/desenvolvimento, protótipo, MVP/validação, primeiros clientes/tração ou operação em crescimento;
- Principais evidências de validação, resultados ou tração, quando disponíveis;
- Materiais de apresentação, site ou redes sociais, quando disponíveis;
- Indicação dos tipos de conexão desejados, tais como piloto/teste, clientes ou parceiros comerciais, investimento, mentoria/validação especializada e acesso a mercado/conexões estratégicas;

- Indicação do perfil de empresa, instituição, produtor, cooperativa ou profissional com o qual deseja estabelecer conexão durante o evento;

4.3. As informações fornecidas poderão ser utilizadas pela organização para avaliação das inscrições, preparação dos materiais de apresentação e identificação prévia de oportunidades de conexão entre startups e convidados estratégicos.

4.4. As startups selecionadas poderão ser solicitadas a complementar ou atualizar informações referentes à solução, estágio de desenvolvimento, materiais de apresentação e interesses de conexão, com a finalidade de apoiar a preparação do NortHub Startup Connection.

5. Da seleção

5.1. Serão selecionadas até 10 (dez) startups, observada a capacidade física e operacional da Vila de Startups.

5.2. A seleção será realizada pela comissão designada pela organização, considerando os seguintes critérios:

- Aderência aos objetivos e temas do NortHub;
- Grau de inovação e clareza da solução;
- Potencial de aplicação, mercado ou impacto;
- Maturidade e capacidade de apresentação do negócio;
- Diversidade de setores, soluções e perfis de empreendedores;
- Qualidade e completude das informações apresentadas na inscrição.

5.3. A organização poderá formar cadastro reserva e convidar startups adicionais, caso haja desistência ou disponibilidade operacional.

5.4. Na composição do grupo de startups selecionadas, a organização poderá considerar a diversidade de estágios de desenvolvimento, a representatividade dos eixos temáticos, o potencial de conexão das soluções com os convidados estratégicos e a diversidade de perfis de empreendedores, observados os critérios deste Edital.

6. Das contrapartidas oferecidas

6.1. As startups selecionadas terão acesso a contrapartidas destinadas a ampliar sua visibilidade, facilitar a apresentação de suas soluções e promover conexões qualificadas com investidores, empresas, instituições, produtores e demais participantes do NortHub. As

contrapartidas observarão a estrutura disponível, a programação do evento e as orientações da organização, a saber:

- Espaço compartilhado ou estande destinado à exposição da startup, conforme estrutura definida pela organização;
- Inclusão na comunicação da Vila de Startups, quando aplicável;
- Participação na programação especial NortHub Startup Connection, incluindo apresentação da solução e atividades de conexão orientadas;
- Possibilidade de inclusão em material informativo destinado aos convidados estratégicos, com informações autorizadas pela startup, para conhecimento prévio das soluções e identificação de oportunidades de conexão.
- Acesso às atividades de conexão, networking e relacionamento previstas para as startups selecionadas;
- Certificado ou declaração de participação, conforme critérios da organização.

6.2. A organização não garante investimento, contratação, venda, parceria ou qualquer resultado comercial específico às startups participantes. As conexões serão oportunidades e não constituem promessa de negócio.

7. Das obrigações das startups selecionadas

7.1. A participação na Vila de Startups pressupõe compromisso de presença durante todo o período oficial do evento, de 4 a 8 de novembro de 2026, nos horários definidos pela organização.

7.2. Durante todos os dias e horários de funcionamento da Vila, a startup deverá manter pelo menos 1 (um) representante devidamente identificado presente no estande, apto a apresentar o negócio, realizar demonstrações e atender visitantes, parceiros e investidores.

7.3. É responsabilidade da startup organizar sua escala interna de representantes para assegurar a cobertura integral do estande durante todo o período de funcionamento.

7.4. Também são obrigações da startup:

- Participar da reunião de orientação e do credenciamento, quando convocada;
- Cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- Participar da programação NortHub Startup Connection, caso selecionada, incluindo o pitch e as rodadas de conversa;
- Levar os equipamentos, materiais, protótipos e recursos necessários para sua apresentação, salvo o que for expressamente fornecido pela organização;

- Zelar pelo espaço, mobiliário e equipamentos disponibilizados;
- Respeitar as regras de segurança, convivência, uso da marca, proteção de dados e orientação da equipe organizadora;
- Não ceder, transferir ou sublocar o espaço a terceiros sem autorização prévia e expressa.

7.5. As startups selecionadas deverão preparar sua apresentação conforme roteiro e tempo estabelecidos pela organização, contemplando, no mínimo, o problema identificado, a solução desenvolvida, evidências de validação ou aplicação e o tipo de conexão desejada.

7.6. As startups deverão indicar representante apto a apresentar a solução e participar das conversas com investidores, empresas, produtores, instituições e demais convidados estratégicos, observadas as orientações e os horários definidos pela organização.

8. Das consequências do descumprimento

8.1. A ausência injustificada da startup, de seu representante ou a manutenção do estande sem atendimento durante qualquer período obrigatório será considerada descumprimento deste Edital.

8.2. Em caso de ausência injustificada ou de manutenção do estande sem a presença de ao menos 1 (um) representante durante qualquer dia ou período obrigatório de funcionamento da Vila de Startups, poderá ser exigido valor compensatório único de R$ 600,00 (seiscentos reais) por startup, destinado a compensar custos operacionais e administrativos decorrentes da ausência e da necessidade de reorganização do espaço.

8.3. A exigência do valor compensatório deverá ser precedida de comunicação à startup, que poderá apresentar justificativa no prazo definido pela organização. A exigência do valor não impede o desligamento da startup em caso de abandono, ausência reiterada ou descumprimento grave das obrigações.

8.4. A ausência em mais de 1 (um) dia, o abandono do estande, a recusa injustificada em participar da programação obrigatória ou o descumprimento reiterado das regras poderá resultar em:

- Desligamento da startup da Vila de Startups;
- Perda do direito de utilização do estande;
- Impedimento de participação em futuras ações da organização por prazo a ser definido;
- Exigência do valor compensatório previsto neste Edital, quando aplicável.

8.5. Não será exigido o valor compensatório quando a ausência decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e comunicado à organização assim que possível. A aceitação da justificativa dependerá de análise da organização.

9. Do cronograma

9.1. O processo de inscrição, seleção e participação na Vila de Startups seguirá o cronograma abaixo:

9.2. A programação especial NorthHub Startup Connection será realizada em uma tarde, das 14h às 18h, com foco na apresentação das startups e na geração de conexões qualificadas com investidores, empresas, produtores e demais convidados estratégicos, conforme a programação definida pela organização.

Etapa	Data / período
Publicação do Edital	20 de outubro de 2026
Período de inscrições	20 a 27 de outubro de 2026
Divulgação do resultado	28 de outubro de 2026
Orientação e credenciamento	3 de novembro de 2026
Realização do NorthHub / Vila de Startups	4 a 8 de novembro de 2026
NorthHub Startup Connection	Durante o evento, das 14h às 18h, em data comunicada pela organização

10. Da comunicação do resultado

10.1. O resultado será divulgado nos canais oficiais da organização e/ou comunicado diretamente às startups inscritas, conforme cronograma.

10.2. As startups selecionadas deverão confirmar sua participação no prazo indicado. A ausência de confirmação poderá ser interpretada como desistência, autorizando a convocação do cadastro reserva.

11. Do uso de imagem e dados

11.1. Ao se inscrever, a startup autoriza, nos limites informados no formulário e na legislação aplicável, o uso de seu nome, marca, descrição da solução e registros fotográficos ou audiovisuais da participação para divulgação institucional do NorthHub e de seus realizadores.

11.2. O tratamento de dados pessoais observará a legislação aplicável e será limitado às finalidades de inscrição, seleção, organização, comunicação e avaliação da participação no evento.

11.3. Mediante autorização específica no formulário de inscrição, a organização poderá compartilhar com investidores, empresas, instituições e demais convidados estratégicos informações profissionais e comerciais das startups selecionadas, incluindo nome do negócio, descrição da solução, estágio de desenvolvimento, materiais de apresentação e contatos autorizados, com a finalidade de promover conhecimento prévio e facilitar oportunidades de conexão.

11.4. O compartilhamento de informações deverá observar as finalidades informadas aos participantes, não abrangendo documentos financeiros, informações estratégicas confidenciais ou outros dados sensíveis do negócio sem autorização específica de seus responsáveis.

12. Das disposições finais

12.1. As disposições a seguir complementam as regras deste Edital e deverão ser observadas pelas startups inscritas e selecionadas, sem prejuízo das demais obrigações, orientações e procedimentos comunicados pela organização do NortHub.

- A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital.
- A organização poderá ajustar horários, localização dos estandes e dinâmica da programação por razões técnicas, de segurança ou de força maior, comunicando as alterações às startups selecionadas.
- Casos omissos serão resolvidos pela organização do NortHub.
- Este Edital poderá ser complementado por regulamento operacional, termo de participação ou manual do expositor.

13. Informações e contato

Dúvidas e informações: pelos canais oficiais de comunicação do NortHub.

Cornélio Procópio/PR, 20 de outubro de 2026.

Organização do NortHub 2026